

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588
E-mail: 5_oficio@terra.com.br

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 00791-N

Folhas 029/031

Pág. 001

TRASLADO

Protocolo 0009187

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Escreventes

Escrevente 0009

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro

8º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.

Goiânia, 01/02/2010

Pedro Augusto Candido de Oliveira

Escrevente

0034-365775

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: DERNIVALDO JOSÉ PEREIRA E SUA ESPOSA A FAVOR DE FERNANDO MOURA VIEIRA JUNIOR E OUTRAS NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dois, (22/08/2002) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, DERNIVALDO JOSÉ PEREIRA contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.421.263-SSP-BA; inscrito no CPF/MF sob nº 180.485.521-91 e sua esposa EULENE CHAVES DE ARAUJO PEREIRA, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.677.618-SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob nº 310.182.035-91, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Ibitipitinga-Ba., sendo ela, neste ato legalmente representada por seu marido, conforme mandato de fls. 238, do livro nº 56, das notas do 1º Ofício de Macaúbas-Ba., e, como outorgados compradores, FERNANDO MOURA VIEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior e capaz, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.121-SSP-GO; inscrito no CPF/MF sob nº 889.791.301-63, ERIKA SAVARY DA COSTA MOURA, brasileira, solteira, maior e capaz, farmacêutica bioquímica, portadora da Cédula de Identidade nº 3.456.731-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 875.128.821-49, e SOLANGE DA EUCARISTIA XAVIER DOURADO PARREIRA, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº 132.829-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob nº 086.051.491-91, casada com CORINO DE SOUSA PARREIRA sob o regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de um sítio de número 12 (12), da quadra HJ-16 (HJ-16), situado à rua Barão de Itaberaí, no lotamento denominado de MANSÕES DO CAMPUS, nesta Capital, com a área de 5.000,00 metros quadrados; sendo: 50,00 metros de frente com a rua Barão de Itaberaí; 50,00 metros de fundos, dividindo com a área pública; 100,00 metros pelo lado direito, dividindo com o sítio nº 13; e 100,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 11; imóvel esse havido pelos outorgantes vendedores conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 2ª Circunscrição sob o número 36.240; Que nessa conformidade, acham-se contratados com os compradores por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país, importância essa que os outorgantes vendedores, confessam e declaram já haverem recebido, dando aos compradores plena e geral quitação, para nada mais deles



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588
E-mail: 5_oficio@terra.com.br

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 00791-N Folhas 029/031

TRASLADO

Pág. 002

Protocolo 0009187

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Escreventes

Escrevente 0009

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Escreventes

reclamar em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo os compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". O imóvel objeto desta escritura passa a pertencer aos Outorgados compradores nas seguintes proporções: ao Sr. Fernando Moura Vieira Júnior em 35%; para a Erika Savary da Costa Moura em 35% e à Sra. Solange da Eucaristia Xavier Dourado Parreira em 30%.; Pelos outorgados compradores, me foi dito que aceitam a presente escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, bem como o pagamento do ISTI e que acompanham o traslado desta escritura. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito que contra eles não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura e que também não são responsáveis diretos por contribuições para com a Previdência social, estando, portanto, isentos da apresentação do CND do INSS. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas às testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) DERNIVALDO JOSÉ PEREIRA, Outorgante. DERNIVALDO JOSÉ PEREIRA, Procurador. FERNANDO MOURA VIEIRA JUNIOR, Outorgado. ERIKA SAVARY DA COSTA MOURA, Outorgada. SOLANGE DA EUCARISTIA XAVIER DOURADO PARREIRA, Outorgada. Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

GOIÂNIA - GO

Precatório no Protocolo 1 sob nº 108154 pág. 108 -

Registrado no Lº nº 2 fls. 2 sob nº 24 -

Referente a Matrícula nº 36.240.

Observações: *Alçada*

Goiania, de Outubro de 2003

O Oficial *[Assinatura]*

Emolumentos

Olegária B. P. Guerra
Sub. Of.

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS